

Lei nº 271 de 14 de Dezembro de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio, realizar despesas, abrir crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretária Estadual da Educação, visando à conjugação de esforços para a instalação do Ensino Médio no Município de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Para fins de viabilização das disposições previstas no artigo anterior, poderá o Município realizar despesas necessárias para a implantação e instalação do Ensino Médio, conforme convênio a ser firmado com o Governo do Estado.

Art. 3º - É autorizada a abertura de crédito especial, a ser efetuado através de transposição de dotações e por Decreto Municipal, para dar cobertura às despesas necessárias para a efetivação das disposições a serem conveniadas.

Art. 4º - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício e do exercício de 2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 14 de dezembro de 2006.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração